

Portugal adere à Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias

Foi aprovado a 7 de Agosto, o Decreto 5/2020, que aprova para adesão, a Convenção de Viena de 1980 sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

O objecto deste Tratado Internacional é a compra e venda internacional (entre Partes de diferentes Estados) de mercadorias e como qualquer Tratado Internacional, a sua grande valia é oferecer às Partes contratantes, um conjunto normativo subsidiariamente aplicável em caso de lacuna contractual, conjunto normativo esse que foi negociado entre Estados e corresponde assim a uma concertação entre os conceitos, mecanismos e princípios legais dos diversos ordenamentos jurídicos nacionais, oferecendo maior certeza e segurança jurídica, bem como soluções equilibradas, imparciais e uniformes, promovendo assim o comércio internacional e evitando a necessidade de aplicar normas estaduais.

No entanto, cabe lembrar que as regras da Convenção só se aplicarão se as Partes forem nacionais de Estados que tenham aderido ao Tratado ou se as Partes tiverem escolhido a Lei desses Estados como Lei aplicável ao contrato, e caso não tenham rejeitado a aplicação da Convenção.

Com a adesão de Portugal, a Convenção passa a ter 94 Estados-Parte, porém, o Tratado só entrará em vigor em Portugal, no 1º dia do 13º mês seguinte ao depósito do instrumento de adesão à Convenção.

Marco Correia Gadanha

Vitor Andrade André



A Convenção regula questões como o processo de negociação e formação do contrato e as condições de eficácia do negócio jurídico.

No que se refere à Compra e Venda de Mercadorias, esta Convenção regula os direitos e deveres de Vendedor e Comprador, a transferência do risco, consequências do incumprimento e formas de mitigação do mesmo, regras supletivas para determinação de obrigações contratuais, indemnizações e exoneração do contrato (por exemplo, por motivos de força maior), entre outros.

Por fim, cumpre salientar que a adesão por parte de Portugal a este Tratado será bastante positiva pois traduz-se num maior encorajamento ao investimento por parte de entidades estrangeiras e aumento da contratação destas com entidades nacionais, devido à maior segurança e conforto oferecidos pelas regras da Convenção, o mesmo sucedendo com as Empresas Portuguesas em relação a outros Estados, fortalecendo a dinâmica económica de Portugal.